Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 802/95

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 603/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei 603/91, de 30 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - Um lote de terreno identificado pela letra "B", situado no Bairro Candeias, nesta cidade, medindo 45.00m (quarenta e cinco metros) com frente para a Av. Péricles Gusmão e 45.00m (quarenta e cinco metros) de fundo nos limites dos lotes E e D; 35.00m (trinta e cinco metros) do lado direito no limite com o lote A e 35.00m (trinta e cinco metros) do lado esquerdo para Av. São Luiz, perfazendo área total de 1.575,00m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) consoante levantamento planimétrico da Secretaria de Obras e Urbanismo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 1995.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito